

LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2011, DE 6 DE JULHO DE 2011

“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006 QUE ‘INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG’”

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos IV e V, do art. 15, da Lei Complementar nº 002/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

IV) do desempenho eficaz das atribuições de seu cargo, mediante certidão passada pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal;

V) da aprovação em prova avaliativa, conforme dispuser o regulamento instituído em Portaria.

Art. 2º. Ficam revogados o § 1º, do art. 15 e o art. 16 e seus incisos I a V, da Lei Complementar nº 002/2006.

Art. 3º. O *caput* do art. 17 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 002/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Diretoria-Geral informará à Mesa Diretora acerca das promoções para os cargos de carreira, para início dos procedimentos de progressão horizontal.
Parágrafo único - As promoções serão autorizadas através da Portaria que regulamentar o respectivo procedimento.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de Julho de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL